



Diário Oficial Eletrônico do Município  
**Bernardo Sayão - To**

ANO I  
Sexta-feira  
14 de Fevereiro de  
2025

LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

**Edição Nº 00272**

**SUMÁRIO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Licitação Nº 1, de 14 de Fevereiro de 2025

Licitação Nº 134, de 14 de Fevereiro de 2025

AVISO DE EXTRATOS Nº 1, de 14 de Fevereiro de 2025

EDIÇÃO Nº  
**00272**

BERNARDO SAYÃO

assinatura digital

Diário Oficial Eletrônico do Município  
**Bernardo Sayão - To**  
LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Licitação Nº 1, de 14 de Fevereiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
 CNPJ: 25.086.596/0001-15  
 AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
 BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
 E-mail: pmbsa2021@gmail.com



## DECISÃO DA COMISSÃO

## RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/205

**OBJETO:** Locação de 01(um) veículo tipo utilitário: Caminhonete cabine dupla, capacidade para 5 passageiros, com caçamba de lata com capacidade de 1.000 kg, Motorização mínima 2.2 L 16V turbo diesel, potência mínima 180cv, tração 4x4, transmissão automática/sequencial de 6 velocidades, direção hidráulica com regulagem, ar condicionado, freios ABS, Airbag duplo, controles de tração e estabilidade, trava elétrica, banco de couro com ajuste de altura, computador de bordo, entrada USB, radio, para prestação de serviço a Secretaria Municipal de Educação.

**RECORRENTE:** AMORIM E SOARES LTDA (WG EXPEDICOES JALAPÃO), CNPJ Nº 23.090.323/0001-19.

**RECORRIDA:** WS LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 31.474.010/0001-92

## 1. DA TEMPESTIVIDADE E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE E ACEITABILIDADE

Trata-se de recurso interposto pela empresa AMORIM E SOARES LTDA (WG EXPEDICOES JALAPÃO), CNPJ Nº 23.090.323/0001-19, contra a decisão do pregoeiro que julgou habilitada a empresa WS LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 31.474.010/0001-92.

## 2. DA ANÁLISE E ALEGAÇÕES

Apresentadas, tempestivamente, as razões recursais e as contrarrazões, analisaremos os pontos discorridos pela Recorrente e pela Recorrida:

## 2.1. Fatos apresentados peça recorrente.

A empresa AMORIM E SOARES LTDA (WG EXPEDICOES JALAPÃO), questionou a NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PROPOSTA, questionou a que empresa NÃO APRESENTOU ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO AO QUAL FOI OFERTADO e questionou a FALTA DE NOTAS FISCAIS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

## 2. DA ANÁLISE E ALEGAÇÕES

Apresentadas, tempestivamente, as razões recursais e as contrarrazões, analisou os pontos discorridos pela Recorrente e pela Recorrida:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
 CNPJ: 25.086.596/0001-15  
 AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
 BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
 E-mail: pmbsa2021@gmail.com



Assim, face ao exposto, o Pregoeiro do Município de Bernardo Sayão - To, CONHECE do recurso interposto pela empresa AMORIM E SOARES LTDA (WG EXPEDICOES JALAPÃO) para, no mérito NEGAR-LHES PROVIMENTO integral.

## 3. CONTRARRAZÕES:

A empresa WS LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 31.474.010/0001-92, apresentou contrarrazões as quais segue em anexo no processo, a qual incluiu novamente a declaração de proposta, incluiu nas contrarrazões cópia da nota fiscal que comprova a capacidade técnica.

## 4. DA DECISÃO

Assim, ante o acima exposto esta Comissão de Contratação, DECIDEM:

- 1) Desta forma, CONHECER as razões recursais apresentadas pela empresa AMORIM E SOARES LTDA (WG EXPEDICOES JALAPÃO), consta nos autos do processo NOTA FISCAL a qual confirma a capacidade técnica da recorrida a mesma foi apresentada no dia do certame, conforme consta nos autos do processo e assinada pelas empresas a qual participaram do certame dando ciência, da veracidade, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO julgando seus pedidos IMPROCEDENTES
- 2) CONHECER as contrarrazões recursais apresentadas pela empresa WS LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO julgando seus pedidos PROCEDENTES, mantendo a decisão anteriormente proferida, confirmando a CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO da empresa para este certame.
- 3) Por fim, em atenção do art. 165 §2º da Lei nº 14.133/2021, encaminha-se os autos à Autoridade Superior para análise, ciência dos termos dessa decisão e posterior deliberação do Recurso Administrativo em pauta.
- 4) Comunique-se as empresas interessadas o resultado do julgamento do recurso impetrado.

Bernardo Sayão - TO, 13 de fevereiro de 2025.

GILCIA DAYANE FERREIRA VIANA  
 Agente de Contratação/Pregoeira

KAREN DÉBORA NUNES SILVA

ALDENORA VIEIRA XAVIER

Equipe de Apoio  
 Portaria 001/2025

## Licitação Nº 134, de 14 de Fevereiro de 2025



## TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 134/2024

CONTRATO N.º 134/2024.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 122/2024

MODALIDADE DE CONCORRENCIA N.º 002/2024.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 134/2024, DO PROCESSO DE CONCORRENCIA N.º 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, E A EMPRESA EUDES RIBEIRO DOS SANTOS CONSULTORIA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO, CNPJ 25.086.596/0001-15, situada na Avenida Antônio Pescone, n.º 378, Centro, Bernardo Sayão, -TO, CEP: 77.755-000, neste ato representado por seu atual Gestor, o(a) senhor(a) Osório Antunes Filho, brasileiro(a), casado, portador do CPF n.º 578.568.861-65, Residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão - To, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EUDES RIBEIRO DOS SANTOS CONSULTORIA inscrita sob o CNPJ de n.º 26.737.614/0001-44, localizada na Rua 26 de Maio S/N, CEP: 77.885-000, Santa Terezinha -TO, neste ato representado por EUDES RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade o sob o n.º 10361 SSP/TO, e inscrito no CPF sob o n.º 880.285.931-00, S/N.º, CEP: 77.885-000, Santa Terezinha - TO. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 134/2024 DO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 122/2024.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a "Cláusula Quinta – do Prazo de Execução", ficando aditivado o Contrato de prestação de serviços n.º 134/2024, de 04/07/2024, prorrogando o Presente, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de janeiro de 2025, conforme previsto no da Lei n 14.133/2021.

"PRAZOS Término da Vigência Contratual: 30/06/2025."

## CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Prorrogação da vigência contratual pelo período de mais 06 (seis) meses, conforme cláusula quinta do contrato. Previsto na Lei 14.133/2021, Vigência: 01/01/2025 a 30/06/2025

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
Avenida Antônio Alves de Brito – Centro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Originário não alterado neste termo aditivo.  
E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo aditivo, em 03 vias de igual e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão TO, 20 de dezembro de 2024.

OSÓRIO ANTUNES FILHO  
Prefeito Municipal  
Contratante

EUDES RIBEIRO DOS SANTOS CONSULTORIA  
CNPJ: 26.737.614/0001-44  
Contratado

## TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

## AVISO DE EXTRATOS Nº 1, de 14 de Fevereiro de 2025

EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO  
DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº  
0000001 PROCESSO  
ADM: Nº 00000011

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA OXIGÊNIO. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais):

S P DE SOUZA E CIA LTDA ME (16830414000188) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 153.300,00

(cento e cinquenta e três mil e trezentos reais).

BERNARDO SAYÃO - TO, 14 de fevereiro de  
2025

GILCIA DAYANE FERREIRA VIANA  
CONDUTOR DE PROCESSOS

